



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

1 PREÂMBULO

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria 21 de 24 de Abril de 2012, com a devida autorização da Diretora e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, no dia **18/06/2012**, às **14:30 (quatorze e trinta) horas** na sala, na sala 24 C da Embap, localizada na Rua Comendador Macedo, 254, 2º pavimento, Centro – Curitiba, Estado do Paraná, objetivando a **contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria/alimentação** na cidade de Curitiba, para atender aos professores, convidados e palestrantes da Escola de Música e Belas Artes do Paraná- Embap. Sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, as propostas serão recebidas e **protocoladas no período das 10h às 18h, sendo o prazo máximo até às 14:00 horas** do dia **18/06/2012** e abertas no mesmo dia, horário e local retro mencionados.

2 OBJETO

2.1 A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap através da presente licitação, na modalidade **Carta Convite**, tipo menor preço, consoante a Lei Federal nº8.666/93, e subseqüentes alterações tem a finalidade de receber propostas para:

2.2 **Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria/alimentação** na cidade de Curitiba, para atender aos professores, convidados e palestrantes da Escola de Música e Belas Artes do Paraná- Embap pelo período de 12 meses, **conforme ANEXO IX – DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no anexo A), apresentará os envelopes lacrados.

4.2 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Embap , localizado na sede da Escola, no endereço supra mencionado, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº02/2012
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº02/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, conforme disposto no art. 27 da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista
- V – habilitação micro-empresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, de acordo com o art. 28 da Lei 8.666/93, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP/PR em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação;

5.1.2 A documentação relativa à qualificação técnica, de acordo com art. 30 da Lei 8.666/ 93 limitar-se-á a:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação dos aparelhos (com discriminação) e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

II - comprovação, fornecida pela empresa proponente, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - comprovação, por meio de atestados fornecidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação;

IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa.

V- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

VI - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006.

5.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico/financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;

2. Índice de Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,75 – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento);

3. Os índices acima resultarão das aplicações das seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ET = Passivo Exigível / Ativo Total

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com art. 29 da Lei 8.666/93, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5 - A habilitação da licitante que se enquadrar como Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte, deverá observar, ainda, o seguinte:

I - A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III- A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

IV - Caso a licitante vencedora tenha se utilizado do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, a fim de comprovar a sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Deverão constar do envelope nº01 todos os documentos exigidos no item 5.1 sob pena de inabilitação.

5.4 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço - Envelope nº02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos;

a) **Conter valor por diária, com café da manhã e duas refeições: almoço e jantar conforme anexo I deste edital. Deverão estar inclusas as despesas com impostos e demais taxas;**

b) Estar fixado o prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias;

c) Deverá estar datada e assinada pelo proponente.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 A abertura dos envelopes n.º01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

7.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 Nesta mesma seção, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes n.º 01 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto a habilitação ou inhabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

7.2.4 No caso de decisão sobre a habilitação ou inhabilitação das proponentes na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de licitação proceder à abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

7.2.5 Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inhabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 -PROPOSTA DE PREÇO, aos licitantes inhabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 A abertura dos envelopes n.º02 – PROPOSTA DE PREÇO observará o seguinte procedimento:

7.3.1 O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

7.3.2 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, os trabalhos poderão ser suspensos, afim de que a Comissão de Licitações possa proceder análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

7.3.4 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 A presente licitação é do Tipo Menor Preço e o julgamento determinará que seja vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo o Menor Preço para hospedagem, incluso o café da manhã, duas refeições (almoço e jantar) e demais taxas.

7.4.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que.

- a) Deixar de atender alguma exigência contida no presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4.3 Na fase de Proposta de preço, será considerada desclassificada a proponente que;

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente edital;
- b) Apresentar oferta, vantagem não prevista em edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global superior ao máximo estabelecido.

7.4.4 No julgamento das propostas de preço, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor valor.

7.4.5 Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate o disposto no Art. 44 e § 1º da Lei Complementar 123 de 2006.

I- será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

7.4.6 O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção.

7.4.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará ata que será submetido à apreciação da direção da Embap, quanto à homologação ou não da decisão de comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 A proponente vencedora deverá comparecer à Embap – setor de compras, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do presente procedimento licitatório.

8.2 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeito as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei 8666/93.

8.3 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, a Embap poderá adjudicar a segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

9 PREÇO MÁXIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A presente licitação é do Tipo **Menor Preço**.

9.2 O preço máximo fixado para o presente processo licitatório é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais por ano).

9.2.1 O valor referente para a contratação é meramente estimativo, não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso o respectivo valor não seja atingido durante sua vigência.

9.2 A oferta máxima da hospedagem, incluso o café da manhã, duas refeições (almoço e jantar) e demais taxas referida no objeto do presente instrumento é de R\$ 234,96 (Duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

9.3 O pagamento do valor do objeto contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a CONTRATANTE.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

9.4 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

9.5 Ocorrendo à devolução da fatura será considerado como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

9.6 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

9.8 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os contratos poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do § 1º art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.9 Caberá à Contratada, na emissão da Nota Fiscal, observar o disposto nos Decretos Estaduais 3.329/08 e 3.330/08, os quais estabelecem a partir de 01/11/2008, a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe), em substituição aos modelos 1 e 1A .

10 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do respectivo contrato pelas partes interessadas, prorrogáveis por igual período de acordo com o interesse das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

11 DA REVISÃO E DO REAJUSTE

11.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuitos ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art 112 da Lei n.º 15.680/07, e ainda obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666./93 e na Lei da Responsabilidade fiscal.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelos membros da comissão de licitação, devidamente qualificado. O referido Edital e seus Anexos estarão à disposição no Portal de Compras do governo do Paraná: www.comprasparana.pr.gov.br/, e no site www.embap.pr.gov.br e no mural da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, sito a Rua Comendador Macedo, 254, Curitiba – Paraná - Centro.

12.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.3. Só poderão participar os interessados que estejam regularmente estabelecidas no País, e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no presente Edital e que estiverem devidamente cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná-CLE.

12.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou a empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.5. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam qualquer restrição quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

12.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente (s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

12.8 Para participar da licitação o interessado poderá indicar pelo menos um representante. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.9 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações que institui normas para as licitações e contratos administrativos,

13.2 Outros esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados diretamente com os membros da CPL, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx41) 3017-2059 e (0xx41)3017-2062.

13.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

13.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

13.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes.

13.6 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto 49 da Lei nº8.666/93.

13.7 Os proponentes que desejarem vistoriar o objeto da presente licitação, poderão fazê-lo mediante solicitação à Secretaria da Embap, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

14 ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- 3.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preços;
- 3.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 3.1.3 ANEXO III – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.1.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 3.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores;
- 3.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração do Decreto n.º 6.252./06;
- 3.1.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 3.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Autorização para representar o proponente;
- 3.1.9 ANEXO IX – Descrição do Objeto;
- 3.1.10 ANEXO X – Minuta do Contrato.

Curitiba, ____ de ____ de 2012.

Mauro Cândido dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS MODALIDADE: CONVITE N.º 002 / 2012

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone/ Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Hospedagem e Alimentação Apartamento Single com café da manhã/ almoço e jantar.

Valor Estimado da hospedagem _____

Valor Estimado da alimentação (almoço+jantar) _____

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO (hospedagem + alimentação)
(R\$) _____

Obs. O Valor para julgamento será o VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO (hospedagem + alimentação)

Lembramos que neste valor deverão estar inclusos todas as taxas e impostos.

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite Nº 02/2012, instaurado por essa Instituição, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EMBAP

DECLARAÇÃO

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade CONVITE, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EMBAP

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____
estabelecida na Rua _____,
CNPJ nº _____ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde
_____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas,
no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a
cumprir o objeto licitado no edital Convite 02/2012, nada tendo que a desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente, em uma única via válida no original/fotocópia
autenticada.

_____, em _____ de _____ de 2012.
NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DECLARANTE
(com firma reconhecida)



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

_____, em _____ de _____ de 2.012.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL - DECRETO ESTADUAL Nº 6.252

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a (o) (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ Nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,o (a) Sr. (a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital Carta Convite nº 02/2012 – CL/EMBAP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, que esta empresa na presente data é considerada :

OBS : Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

2 (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME Inciso II do artigo 3º da Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

3 (....) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso assinalada a opção (1) ou (2) declara ainda, que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante Legal)

Importante :

A1) A PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço, deverá entregar na complementação da Proposta de preço, a presente declaração de enquadramento ou não como micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP).

A 2) a Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº.123/2006.

A 2.1) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital , bem como sanções penais cabíveis.

OBS:Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EMBAP

REFERENTE: CONVITE Nº. 02/2012 – CPL/EMBAP

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G.: n.º e C.P.F.: n.º, a participar da licitação instaurada pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná, conforme o Edital supra-citado, na qualidade de representante legal de nossa firma. Outorgo (amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, renunciar ao direito de interposição de Recurso, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

NOME/ASSINATURA E CARGO - DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou representante legal.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PADRÃO TURÍSTICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, EM APARTAMENTO TIPO SINGLE PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 MESES.

Valor Máximo da Diária: R\$ 234,96

Descrição Quantidade Valor da Diária

PADRÃO TURÍSTICO

Diária em Apartamento Individual com os seguintes serviços inclusos:
Café da Manhã; Almoço e jantar

Itens exigidos para participação na presente Licitação :

- a) Toda a sala e quarto com iluminação natural e boa ventilação;
- b) Quarto de dormir com menor dimensão igual/ superior a 2,50m e área média igual ou superior a 14,00 m²;
- c) Frigobar;
- d) Ar condicionado;
- e) Quarto antialérgico;
- f) TV a cabo;
- g) Secador de cabelo;
- h) Acesso a INTERNET Wireless no apartamento;
- i) Bancada de trabalho;
- j) Banheiro privativo;
- k) Central de água aquecida;
- l) Área do restaurante compatível com a qualidade do apartamento, de no mínimo 1,00 m², por lugar;
- m) Ambiente para café da manhã/refeições leves;
- n) Copa central para o preparo de lanches e café da manhã;
- o) Serviço de alimentação com qualidade e em níveis compatíveis com a categoria do estabelecimento, no almoço e jantar;
- p) Entradas de rede elétrica e lógica;
- q) Serviços de 24 horas;
- r) Sala VIP com equipamentos para atender ao hóspede executivo(microcomputador,FAX,copiadora,mini sala de reuniões;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

s) Fontes de ruídos tais como: casa de máquinas, geradores, compressores de ar condicionado etc, não deverão emitir ruídos que interfiram no conforto do apartamento;

ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

- a) Não farão parte do contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar (exceto água mineral), telefonemas, bebidas alcoólicas e refrigerantes.
- b) Somente a contratante poderá autorizar eventuais alterações especificações dos serviços,
- c) Na execução do objeto, serão observados as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.078, de 11/9/1990(Código de Defesa do Consumidor);
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer hora, após a assinatura do Contrato, efetuar vistorias, no local onde estão sendo executados os serviços.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, que firmam a ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP e a xxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo descrita.

Pelo presente instrumento, a ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.907.701/0001-00, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por sua representante legal, Maria José Justino, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 000000000000000000 SSP/PR e registrada junto ao CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, Centro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxx SSP/PR, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Estadual 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente CONTRATO de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em decorrência do Edital n.º 002/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - A CONTRATADA prestará os serviços de hotelaria/alimentação para atender aos professores, palestrantes e convidados da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, em conformidade com a descrição contida no anexo IX do Edital Convite n.º 02/2012, e descrição abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Quarto Padrão SGL, no valor de R\$. xxxxxxxx(xxxxxx) + Almoço e jantar, de R\$. Xxxxxx(xxxxxx).

- a) Toda a sala e quarto com iluminação natural e boa ventilação;
- b) Quarto de dormir com menor dimensão igual/ superior a 2,50m e área média igual ou superior a 14,00 m²;
- c) Frigobar;
- d) Ar condicionado;
- e) Quarto antialérgico;
- f) TV a cabo;
- g) Secador de cabelo;
- h) Acesso a INTERNET Wireless no apartamento;
- i) Bancada de trabalho;
- j) Banheiro privativo;
- k) Central de água aquecida;
- l) Área do restaurante compatível com a qualidade do apartamento, de no mínimo 1,00 m², por lugar;
- m) Ambiente para café da manhã/refeições leves;



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

- n) Copa central para o preparo de lanches e café da manhã;
- o) Serviço de alimentação com qualidade e em níveis compatíveis com a categoria do estabelecimento, no almoço e jantar;
- p) Entradas de rede elétrica e lógica;
- q) Serviços de 24 horas;
- r) Sala VIP com equipamentos para atender ao hóspede executivo (microcomputador, FAX, copiadora, mini sala de reuniões);
- s) Fontes de ruídos tais como: casa de máquinas, geradores, compressores de ar condicionado etc, não deverão emitir ruídos que interfiram no conforto do apartamento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de reserva de hospedagem solicitada somente por parte da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, informando:

- a) Nome do hóspede; b) Data de chegada; c) Data de saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Somente a contratante poderá autorizar eventuais alterações e especificações dos serviços, inclusive quanto ao cancelamento de reservas. Caso ocorra desistência da solicitação pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 04 (quatro) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra a desistência da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Na hipótese da CONTRATADA, por qualquer motivo, não possuir condições momentâneas de prestar os serviços do objeto deste contrato, deverá providenciar a hospedagem para o(s) convidado(s) da CONTRATANTE, em Hotel de categoria igual ou superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: A CONTRATADA prestará os serviços de hotelaria e alimentação, conforme a necessidade e pedido da CONTRATANTE. O valor da diária acordada para os quartos SGL, é de R\$. Xxxxx (xxxxxxxxxx), mais ____ (____ por cento) de ISS (Imposto sobre serviços), sendo acrescidas ainda às despesas de alimentação e outros serviços, quando utilizados. O valor máximo estimado para o contrato a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: O presente contrato terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura sendo prorrogáveis até o limite máximo permitido na legislação vigente, observando que os valores a serem pagos, somados, não devem ultrapassar R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá este contrato sofrer rescisão administrativa em função da superveniência de razão de interesse do Serviço Público, ou ainda sofrer a rescisão administrativa por culpa da CONTRATADA.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: Após a prestação do serviço, objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao setor FINANCEIRO da Embap, a fatura correspondente ao valor do serviço prestado, a fim de ser conferida e autenticada. Deve ser emitida a Nota Fiscal em nome da Escola de Música e Belas Artes do Paraná com sede na Rua Comendador Macedo, 254, centro – Curitiba- Paraná, CEP 80.060-030, CNPJ 81907701/0001-00. Inscrição Estadual – Isenta ou quando recursos oriundos de convênio em nome da Escola de Música e Belas Artes do Paraná/Fundação Araucária com sede na Rua Comendador Macedo, 254, centro – Curitiba- Paraná, CEP 80.060-030, CNPJ 81907701/0001-00. Inscrição Estadual – Isento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá em no máximo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da **nota fiscal eletrônica** ao setor financeiro da Escola de Música e Belas Artes do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estando a nota fiscal devidamente liberada, o setor financeiro da CONTRATANTE emitirá ordem de pagamento à CONTRATADA mediante depósito bancário na Conta Corrente, de nº xxxxxx Agência xxxxxx, no Banco xxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO: Os valores poderão ser reajustados anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Serão aplicáveis sem prejuízo das Responsabilidades Civil e Criminal que couberem contra a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato na infração de qualquer das obrigações estipuladas no contrato, salvo o previsto no ítem seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da CONTRATADA, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 2%(dois por cento) do valor total do contrato, além de perdas e danos, custos processuais e honorários de advogados, no caso da Embap vir a recorrer às vias judiciais.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Comissão de Licitação
Fis nº _____
RUB _____
CPL/EMBAP



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2012 - PROCESSO Nº 11.338.533-2

PARÁGRAFO QUARTO: Suspensão do direito de licitar e Contratar com o Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à Embap, na ocorrência identicamente, da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma, mas quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Embap, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que faltas e penalidades anteriores, ou de reincidência, as indique para o resguardo dos mais altos interesses do Serviço Público.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRADOS: Faz parte integrante do presente Contrato, o EDITAL na modalidade Convite n.º 002/2012 – CPL/EMBAP e os respectivos anexos, bem como estes se encontram vinculados a Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - FORO: É competente para conhecimento de quaisquer Ações oriundas deste Contrato, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. E por estarem justos e de acordo com as cláusulas deste Contrato, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também assinarão.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____